



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 326, de 20 de agosto de 2002.

Dispõe sobre a compra e posterior doação de um reservatório metálico, para depósito d'água, com capacidade de até 110.000 litros, para a empresa Abatedouro Andrade Ltda., cumprindo o inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 041, de 14.12.1993, que criou o Programa de Desenvolvimento e Apoio a Industrialização de Nova Andradina – PRODINAN.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei :

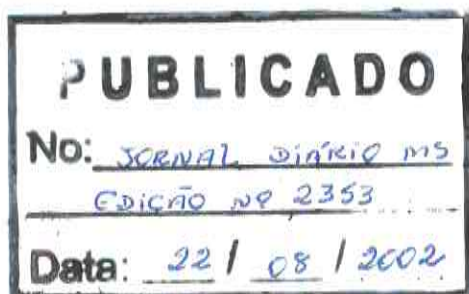
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e posteriormente doar à empresa "Abatedouro Andrade Ltda.", um reservatório metálico tipo cilíndrico vertical com fundo reto, com capacidade até 110.000 litros, para depósito d'água.

Parágrafo único - A doação é feita a título de compensação pela ausência de rede de água no local onde a empresa está sendo instalada, suprimindo assim a deficiência de infra-estrutura.

Art. 2º. As despesas com a aquisição autorizada no artigo anterior terá sustentação na Dotação Orçamentária 2020 – Manutenção e encargos com Gabinete Secretário, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, e obedecerá no que lhe for aplicável, as disposições da Lei 8.666/93.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 20 de agosto de 2002.




Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

